



DECRETO N.º 194, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca a II Conferência Intermunicipal de Educação, nomeia a Comissão Organizadora e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.005, de 25 de julho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **II Conferência Intermunicipal de Educação**, etapa preparatória da IV Conferência Nacional da Educação - CONAE 2022, a se realizar no dia 13 de dezembro de 2021, no Centro Cultural José Martins Sobrinho, sito à Rua Paraná, n.º 983, Centro, às 08h00min, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, sob coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Intermunicipal de Educação, reunindo os municípios de **Abatiá, Jundiá do Sul e Ribeirão do Pinhal**.

Art. 2º. São objetivos da IV CONAE e da II Conferência Intermunicipal de Educação:

I. Avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

III. Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º. A II Conferência Intermunicipal de Educação desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central: **“Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira”**, o qual deverá ser discutido a partir dos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas:

I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;



III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;

II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O PNE 2024-2034, políticas inter-setoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º. A II Conferência Intermunicipal de Educação terá a seguinte Comissão Organizadora:

Representantes dos Conselhos Municipais de Educação

Aline Aparecida dos Santos Guimarães

Elioni Mariano Pereira

Juliano Zacarias Ferreira



Representantes das Secretarias Municipais de Educação

Lucia Helena Nogari Moreira
Regina Maria Nogueira Simões
Rosemary Camargo de Andrade

Representantes do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho

Janaina Cecilia Lussi
Maria de Lourdes Oliveira Ximenes

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Francisco Ferreira da Silva Neto
Ilza de Mello Manzini
Lorena Luana Romão

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 18 de novembro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

RIBEIRÃO DO PINHAL